



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO LEI Nº 47, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

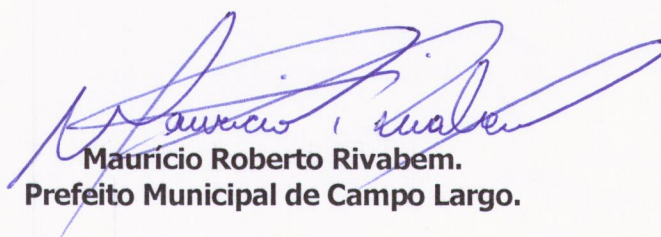
Súmula: "Dispõe sobre o Hino Municipal e revoga o artigo 18, da Lei nº 167, de 24 de dezembro de 1969".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná,
APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. O Hino de Campo Largo, assim considerado pela força da tradição a partitura musical composta pelas professoras Odila Portugal Castagnolli e Dinorah Moraes Azevedo, na conformidade da letra e partitura, constantes, respectivamente, dos anexos I e II, integrantes desta lei, fica oficialmente confirmado como HINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, para os efeitos do disposto no artigo 4º, da Lei Orgânica.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 18, da Lei nº 167, de 24 de dezembro de 1969.

Atenciosamente.



Mauricio Roberto Rivabem.
Prefeito Municipal de Campo Largo.

EXMO. Sr. Pedro Alberto Barausse.
MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.
Nesta.



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

ANEXO I

Hino de Campo Largo.

Campo Largo, éden bendito,
Recanto de paz, de amor.
Tem nas raias do infinito.
Glórias bençãos e louvor.

É uma terra hospitaleira
Linda Flor do Paraná,
Sempre terna, alvissareira,
Para nós, outra não há.

CORO

*Campo Largo da Piedade
Cheio de graça e de luz,
Encerra toda a bondade
Da terra de Santa Cruz.*

Bem de longe veio a Santa
Para o bravo Papai Grande,
Esta imagem nos encanta
Nosso culto mais se expande

Salve o 2 de fevereiro
Prelúdio da linda história
Do seu destino o roteiro,
Canto de amor e de glória.

CORO

*Campo Largo da Piedade
Tem o céu lindo de anil,
Encerra a fraternidade
E a esperança do Brasil.*



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

ANEXO II

Partitura do Hino de Campo Largo.

HINO RETIFICADO / 2021

HINO DA CIDADE DE CAMPO LARGO

Coral e Piano

Letra: Odila Portugal Castagnoli
Melodia Popular: Dinorá Moraes Azevedo

Arranjo de Orquestra: Marco Aurélio Koentopp

Andante ♩ = 100

Vozes Femininas

Vozes Masculinas

Piano

mf Cam - po

mf Cam - po

f

f

E $\flat$ E $\flat$ 7 A $\flat$ E $\flat$ Cm C7 Fm B $\flat$ 7 E $\flat$

A

V.F.

V.M.

Lar - go É - den ben - di - to Re - can - to de paz e de a - mor tem nas rai - as do in - fi -

Lar - go É - den ben - di - to Re - can - to de paz e de a - mor tem nas rai - as do in - fi -

E $\flat$ E $\flat$ 7 A $\flat$ E $\flat$ Cm C7 Fm B $\flat$ 7 E $\flat$ C $\sharp$ 4 Cm G7/DCm/E $\flat$ E $\circ$

5

2 10 2 10 15 15 20

HINO DA CIDADE DE CAMPO LARGO

C

3

25

V.F. cer - ra to - da bon - da - de da Ter - ra de San - ta Cruz.

V.M. cer - ra to - da bon - da - de da Ter - ra de San - ta Cruz.

C7 Fm G7 Cm G7 Cm Eb Eb7 Ab

25

30

V.F. Bem de lon - ge ve - io a San - ta pa - ra o bra - vo Pa - pai

V.M. Bem de lon - ge ve - io a San - ta pa - ra o bra - vo Pa - pai

Eb Cm C7 Fm Bb7 Eb Eb Eb7 Ab Eb Cm C7 Fm Bb7

30

36

V.F. Gran - de Es - ta i - ma - gem nos en - can - ta nos - so cul - to mais se ex - pan - de Sal - ve o dois de fe - ve -

V.M. Gran - de Es - ta i - ma - gem nos en - can - ta nos - so cul - to mais se ex - pan - de Sal - ve o dois de fe - ve -

Eb Csus4 CmG7/DCm/Eb E° Csus4 F/Eb D(#5) Cm/Eb E° Bb/F F7 Bb Cm6 Bbsus4

36

4

4

D

52

52



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

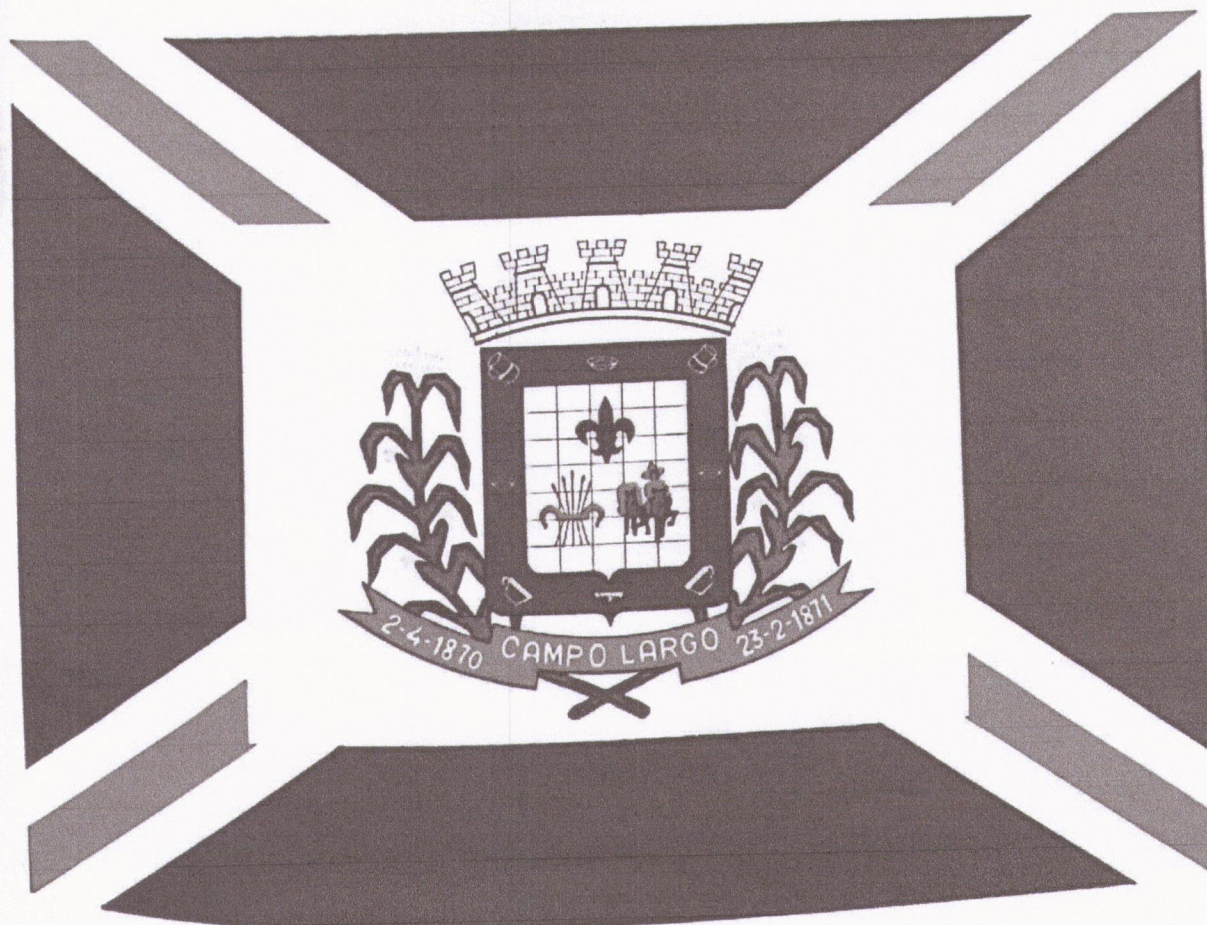
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA DO PARANÁ
Instituída pelo Decreto Estadual 493/75

**SEDE: — Edifício “Círculo de Estudos Bandeirantes”
Rua XV de Novembro, 1050 - Curitiba (80.000) Paraná**

ANO 1980	PUBLICAÇÃO N.º 87 — COMOCI — PR N.º 07 — ESIMPAR	COORDENAÇÃO Sebastião Ferrarini Francisco Filipak Maria da Luz Clotilde C. Filipak.
--------------------	---	---

A Secretaria de Estado da Educação, Coordenação de Educação Moral e Cívica do Paraná, Representação da Comissão Nacional de Moral e Civismo no Estado do Paraná, Círculo de Estudos Bandeirantes, Prefeitura Municipal de Campo Largo e Banco de Desenvolvimento do Paraná, S.A., tendo em vista o contido no Art. 2.º do Decreto - lei 869, de 12/09/1969 e a fim de compor a Enciclopédia Simbólica Municipalista Paranaense — ESIMPAR, com aprovação da Comissão Nacional de Moral e Civismo, através do Parecer AS n.º 07/79, em Reunião Plenária daquele Egrégio Colegiado de 10/07/79 (Ata 1.293.^a), fazem editar:

SÍMBOLOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO



I – BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
(Da Lei n.º 167, de 24 de dezembro de 1969)

ARTIGO 6.º – A Bandeira Municipal de Campo Largo, de autoria do heraldista PROF. ARCINÓE ANTONIO PEIXOTO DE FARIA, da Enciclopédia Heráldica Municipalista, será esquartelada em sautor, sendo os quartéis de azul, constituídos por quatro faixas brancas carregadas de sobre-faixas vermelhas, dispostas duas a duas em banda e em barra e que partem dos vértices de um retângulo branco obedecendo à tradição da heráldica portuguesa, da qual

§ 1.º – O estilo da Bandeira obedece à tradição da heráldica portuguesa, da qual herdamos os cânones e regras, com direito de opção pelos estilos oitavado, sextavado, esquartelado ou terciado, sendo destes adotado o estilo esquartelado em sautor, isto é, constituído por faixas que unem os cantos da bandeira e se entrecruzam ao centro, na interseção das quais é aplicado o retângulo contendo o Brasão.

§ 2.º – O Brasão ao centro da Bandeira simboliza o Governo Municipal e o retângulo onde é aplicado representa a própria cidade-sede do Município. As faixas simbolizam o Poder Municipal que se expande a todos os quadrantes do território e os quartéis assim constituídos, representam as propriedades rurais existentes no território Municipal.

§ 3.º – As cores adotadas para a Bandeira Municipal, são as mesmas constantes do campo do escudo do Brasão, em obediência às regras heráldicas, cujo significado heráldico é descrito nas alíneas do § 1.º do Art. 19.º, secção IV da presente lei.

ARTIGO 7.º – De conformidade com as regras heráldicas, a Bandeira Municipal terá as dimensões oficiais adotadas para a Bandeira Nacional, levando-se em consideração 14 (quatorze) módulos de altura da tralha por 20 (vinte) módulos de comprimento do retângulo.

§ ÚNICO – A Bandeira Municipal poderá ser reproduzida em bandeirolas de papel nas comemorações de efemérides, obedecendo-se sempre aos módulos e cores heráldicas.

II – O BRASÃO MUNICIPAL

ARTIGO 19.º – O Brasão de Armas do Município de Campo Largo, elaborado de conformidade com os cânones e regras da heráldica, sob a responsabilidade do heraldista PROF. ARCINÓE ANTONIO PEIXOTO DE FARIA, da Enciclopédia Heráldica Municipalista, é descrito em termos próprios da seguinte maneira: “Escudo samnítico encimado pela coroa mural de oito torres de argente. Brocante sobre Campo Largo de argente e enxequetado de omble, firmada em Chefe, uma flor-de-lis de blau e, acantonados em ponta, à dextra, um feixe estilizado de arroz de cinco hastes de sínopla e espigas de jalde, amarradas de sable, sobreposto de um chifre estilizado de goles, e à sinistra um jegue cargueiro também estilizado de sínopla, calçado e acaçambado de goles. Bordadura de blau carregada de paças variegadas de louça, sendo, nos cantões dextro e sinistro do Chefe, peças de material isolante de porcelana, representada em argente e sombreada de sable; em ponto do Chefe e nos flancos dextro e sinistro, pratos de argente ornados de goles, jalde e sable; nos cantões dextro e sinistro da ponta, xícaras de argente ornadas de goles, jalde e sable, e, ao termo da ponta, um pinheiro de jalde, tudo em estilização. Como suporte, à dextra e sinistra do escudo, hastes de milho ao natural, entrecruzadas em ponta, sobre as quais se sobrepõe um listel de goles, contendo em letras argentinas o topônimo “CAMPO LARGO”, ladeado pelas datas “2 DE ABRIL DE 1980” e “23 DE FEVEREIRO DE 1871”.

§ 1.º – O Brasão descrito neste artigo em termos de heráldica, tem a seguinte interpretação simbólica:

- O escudo samnítico, usado para representar o Brasão de Armas de Campo Largo, foi o primeiro estilo de escudo introduzido em Portugal por influência francesa, herdado pela heráldica brasileira, como evocativo da raça colonizadora e principal formadora da nacionalidade.
- A coroa mural que sobrepõe é o símbolo universal dos brasões de domínio que, sendo de argente (prata), de oito torres, das quais apenas cinco são visíveis em perspectiva no desenho, classifica a cidade representada na Segunda Grandeza, ou seja sede da Comarca.
- O metal argente (prata) do campo do escudo, simboliza em heráldica a paz, trabalho, amizade, prosperidade e pureza.
- O enxequetado (quadriculado) de omble (cinza) do campo do escudo, representa uma montagem de azulejo artístico, composto de 35 unidades, evidenciando a cerâmica artística, uma das atividades industriais do Município.
- A cor omble (cinza) é de uso raríssimo da heráldica, com o mesmo significado da cor

LETRA : Odila Portugal Castagnoli
Melodia Popular : Dinorá Moraes Azevedo

Arranjo p/ piano Rodrigo Hermann
e canto :

ANDANTE -

CAMPO LARGO EDEM BEN-DI-TO RE-LANTO DE PAZ E DE A-NOR TEM NAS

RAI-AS DO INFI-NI-TO GLÓRIAS BÊNÇÃOS E LOU-VOR E'U-MA

TERRILHOS PI-TA-LEI-RA LINDA FLOR DO PARA-NÁ SEMPRE

TER-NA ALVI-ÇA- REI- RA PA- RA NÓS OUTRA NÃO HÁ

mf *f* *rit e rall.*

V Estrelinho

CAMP

LARGO DA PIE- DA - DE CHEIO DE GRA-ÇA E DE

p

LUZ EN-CE RRA TO-DA BON- DA- DE DA TERRA DE SANTA

mf

CRUZ

pph.

Bem de longe veio a Santa
Para o bravo Papai Grande,
Esta imagem nos encanta,
Nosso culto mais se expande!

Salve o 2 de fevereiro,
Prelúdio da linda história
Do seu destino o roteiro,
Canto de amor e de glória.

sable (preto) – ver – e que aparece notadamente na heráldica alemã; o significado heráldico indica a prudência, sabedoria, moderação, ciência, arte e austeridade.

f) Em Chefe (parte superior do escudo) a flor-de-lis de blau (azul) simboliza o orago de Nossa Senhora da Piedade, Padroeira do Município, em que aparece brocante (sobreposta) ao campo.

g) A cor blau (azul) que aparece no Brasão de Campo Largo, representando a flor-de-lis e a bordadura, é símbolo heráldico das justiça, nobreza, perseverança, zelo e lealdade.

h) O feixe de hastes de cereais, estilizado, simboliza no Brasão a agricultura que se desenvolve no Município.

i) O motivo comiforme também estilizado, é um evocativo histórico da fundação da cidade, uma vez que Campo Largo surgiu em função do acampamento das caravanas de muare que se deslocavam do Rio Grande do Sul em demanda à feira de Sorocaba.

j) Os cargueiros de erva-mate também estilizados representam igualmente patrimônio histórico da fundação da cidade, já que os mesmos que se deslocavam do interior paranaense para o litoral, utilizavam Campo Largo como entreposto de venda e troca dos produtos, tomando-se conseqüentemente ponto obrigatório de parada em suas passagens.

k) Em ambas as figuras estilizadas, aparecem as cores heráldicas: sínopla (verde), goles (vermelho), jalde (ouro) e sable (preto).

l. A cor sínopla tem o significado heráldico de honra, cortesia, civilidade, abundância, alegria; é a cor simbólica da “esperança” e a esperança é verde, porque alude aos campos verdejantes na primavera, fazendo “esperar” copiosa colheita.

m) A cor goles é hierogrifo heráldico da dedicação, amor-pátrio, fertilidade, audácia, intrepidez, coragem, valentia.

n) O metal jalde que figura na representação das espigas das hastes de arroz e nas figuras carregadas na bordadura, simboliza a glória, esplendor, riqueza, grandeza e mando.

o) A cor sable aparecendo nas amarras do feixe de haste de arroz e na estilização de todas as figuras do Brasão, tem o mesmo significado da cor omble, descrita na alínea “e”.

p) A bordadura no Brasão é símbolo de favor e proteção, carregada de peças estilizadas de louça, identificando o desenvolvido parque industrial do Município nesse setor, que lhe valeu o cognome de “Capital da Louça”; ao termo da ponta, carregada ainda sobre a bordadura, a estilização do pinheiro, lembra a característica regional da “Terra dos Pinheirais”, onde a cidade se localiza.

q) Nos ornamentos exteriores, as hastes de milho ao natural lembram no Brasão de um dos principais produtos oriundos da terra dádiosa e fértil.

r) No listel de goles (vermelho), em letras argentinas (prateadas), inscreve-se o topônimo identificador “CAMPO LARGO”, ladeado pelas datas que assinalam a sua emancipação política “2 DE ABRIL DE 1870” e a sua instalação “23 DE FEVEREIRO DE 1871”.

§ 2.º – O Brasão, de conformidade com as regras heráldicas, obedecerá em qualquer reprodução à construção modular de sete módulos de largura por oito de altura, tomados do escudo.

ARTIGO 20 – O Brasão será reproduzido em clichês, para timbrar a documentação oficial do Município de Campo Largo, com a representação iconográfica das cores, em conformidade com a Convenção Internacional, quando a impressão é feita a uma só cor e a obediência das cores heráldicas, quando a impressão é feita em policromia.

ARTIGO 21 – Objetivando a divulgação municipalista, o Brasão Municipal poderá ser reproduzido em decalcomanias, brasões de fachada, flâmulas, clichês, distintivos, medalhas e outros materiais, bem como apostos a objetos de arte, desde que, em qualquer reprodução, sejam observados os módulos e cores heráldicas.

ARTIGO 22 – A critério dos Poderes Municipais, poderá ser instituída a Ordem Municipal do Brasão, para comenda àqueles que, de algum modo e sem injunções políticas, tenham merecido e justificado a honraria outorgada.

§ ÚNICO – Será a comenda constituída por medalha do Brasão, esmaltada em cores ou fundida em metal – ouro ou prata – fixada em lapela com as cores municipais, acompanhada de Diploma da Ordem de “Comendador da Ordem Municipal”.

ARTIGO 23 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 24 de dezembro de 1969.

a) EMIGDIO PLANARO

Prefeito Municipal

III – O HINO MUNICIPAL
(Da Lei Municipal n.º 167, de 24 de dezembro de 1969).

HINO A CAMPO LARGO

*Letra: Professora Odila Portugal Castagnoli
Música: Dinorá M. Azevedo.*

1.^a Parte:

*Campo Largo, éden bendito,
Recanto de paz, de amor.
Tem nas raias do infinito
Glórias, bênçãos e louvor.*

*É uma terra hospitaleira,
Linda flor do Paraná.
Sempre terna, alvissareira
Para nós, outra não há.*

(coro)

*Campo Largo da Piedade,
Cheio de graça e de luz,
Encerra toda a bondade
Da terra de Santa Cruz.*

2.^a parte

*Bem de longe veio a Santa
Para o bravo Papai Grande,
Esta imagem nos encanta,
Nosso culto mais se expande!*

*Salve o 2 de fevereiro,
Prelúdio da linda história
Do seu destino o roteiro,
Canto de amor e de glória.*

(coro)

*Campo Largo da Piedade
Tem o céu lindo de anil,
Encerra a fraternidade
E a esperança do Brasil.*

BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO



IV – ORAGO

A Padroeira oficial do Município de Campo Largo é Nossa Senhora da Piedade festejada no dia 2 de fevereiro.

Esta Publicação da COMOCI – PR, contou com especial colaboração do Banco de Desenvolvimento do Paraná S.A., gestão do Diretor Presidente Dr. Euro Brandão

Composto e Impresso no Departamento de Recursos Gráficos
do INSTITUTO DE ENSINO

CAMÕES



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Ofício nº 44/2021.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

Através do presente expediente, encaminhamos a Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, o substitutivo do Projeto de Lei nº 47/2021, cuja súmula: "Dispõe sobre o Hino Municipal e revoga o artigo 18, da Lei nº 167, de 24 de dezembro de 1969", em razão da necessidade de alguns ajustes na sua redação e consequente adequação as normas legais.

Assim, requer seja dado continuidade ao exame do mesmo, encaminhando-se este procedimento à Comissão competente, para a sequência do feito, nesta Casa Legislativa, conforme o seu Regimento Interno.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de consideração e estima.

Atenciosamente.



MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM.
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

EXMO. Sr. Pedro Alberto Barausse.
MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.
Nesta.